

GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.03.06.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "CANINANA DO FORRÓ", A SE REALIZAR DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS DO DISTRITO DE QUINCUNCÁ, NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

O(A) Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, por ordem do(a) Exm(a). Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o(a) Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.03.06.1**, para a **contratação de show artístico do cantor "CANINANA DO FORRÓ", a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, no Município de Farias Brito/CE**, em favor da empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 00.886.833/0001-00.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações da administração pública obedecem aos ditames da lei, que dispõe a obrigatoriedade de um procedimento licitatório nas modalidades elencadas no art. 28, da Lei Federal n.º 14.133/2021. O legislador no intuito de dar maior segurança ao dinheiro público limitou o administrador para que este contratasse apenas diante de propostas mais vantajosas para a administração pública, mas é claro que há situações que exige uma contratação direta, que se encontra como uma exceção à regra. Por essa razão, só serão permitidas em circunstâncias que caracterizem verdadeiramente uma situação de excepcionalidade.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Substituindo a antiga Lei de Licitações, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Acerca do assunto, ensina o ilustre doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes que "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública". (in Contratação Direta sem Licitação, 5ª ed., Brasília Jurídica, 2003, p.615).

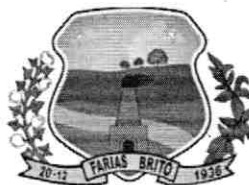
Prossegue explicando o Mestre Marçal Justem Filho, "a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade da administração municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório. (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287).

Conforme constatado acima, evidencia-se a possibilidade legal da contratação direta, sem a necessidade de procedimento licitatório, devidamente fundamentado na legislação e doutrina.

DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização de eventos culturais e artísticos é um dos pilares fundamentais para a promoção da cultura local, incentivo ao turismo e fortalecimento da identidade do município. Nesse sentido, o Município de Farias Brito/CE planeja a realização show artístico durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, que ocorrerá no dia 18 de março de 2025. Tais celebrações fazem parte do calendário oficial de eventos do município e representam um momento de grande importância para a comunidade, pois além de resgatar a história e os valores culturais locais, promovem a socialização, fomentam o comércio local e contribuem para o lazer e entretenimento da população. Diante disso, faz-se necessária a contratação de show artístico do cantor Caninana do Forró, reconhecido no cenário musical, especialmente no gênero forró e vaquejada, com grande aceitação popular e forte influência na cultura nordestina. A escolha do artista grupo justifica-se pelo grande apelo popular, pela relevância artística e pelo potencial de atração de público, o que contribuirá diretamente para o sucesso do evento e para a valorização da cultura regional.

Além do impacto cultural e social, a realização do evento com a apresentação de artista de renome também impulsiona a economia local, pois fomenta o setor de serviços, como comércio, alimentação, hospedagem e transporte, gerando oportunidades de emprego e renda para os munícipes. Dessa forma, considerando a importância dos festejos culturais do Distrito de Quincuncá, o interesse público e os benefícios



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

socioculturais e econômicos atrelados à realização do evento, justifica-se a necessidade da contratação do show artístico do Cantor Caninana do Forró, garantindo à população um evento de qualidade, gratuito e acessível a todos.

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO

O objeto trata-se de contratação direta, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que objetiva a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos de I a V.

Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

Em virtude da subjetividade que permeia a contratação deduz-se que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial, pois, assim sendo, impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível.

Marçal Justen Filho ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

Com todo o exposto conclui-se que a atividade artística consiste em entanação direta da personalidade e da criatividade humana e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais à custa dos artistas.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A Lei de Licitações exige que o artista contratado seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Para comprovação do cumprimento deste requisito, há necessidade de se acostar aos autos do processo de contratação, documentos que demonstrem se tratar de um artista que realiza shows com regularidade e que possui reconhecimento público ou da crítica:

Neste aspecto verifica-se que o artista contratado atende ao presente requisito, pois é aclamado tanto pela crítica como pela opinião pública, fato este comprovável pela simples busca pelo nome do(a) artista nas plataformas digitais e nas suas redes sociais, que de fato comprovam extremo alcance da população que lhe aprecia como artista do seguimento musical.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artista do meio musical de âmbito nacional, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

A contratação do cantor Caninana do Forró preenche todos os requisitos legais e mandamentais, por sua capacidade em emocionar multidões, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desta atração pelo público da região do Nordeste, dispondo ainda de um vasto repertório musical que atrai uma legião de fãs por onde passa, sendo sua banda composta por músicos de excelente qualidade técnica, o que garante uma ótima qualidade dos serviços prestados, não pairando nenhuma dúvida que a mesma possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar no Município de Farias Brito.

Desta forma não há que se falar em procedimento licitatório, tendo em vista estarmos diante de um caso de contratação de profissional do setor artístico, sendo este consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, adotando-se para tal caso o Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA (CONSAGRAÇÃO POPULAR)

Nascido na cidade de Assaré – Ceará, terra do grande saudoso poeta Patativa do Assaré, a história de Caninana com a música começou a se desenhar quando, aos 12 anos, cantava com o sanfoneiro Tetê Matias, tocando triângulo. Em 2002, se dedicou a tocar sanfona e após passagens por algumas bandas, ganhou o apelido de “Caninana do Forró” e lançou sua carreira solo.

Em 2007, Caninana conheceu o grande poeta Dorgival Dantas, que admirado com o seu trabalho, convidou-o para firmar uma parceria de sucesso, que lhe rendeu grandes composições, como: “Mulher Ruim”, “Amor de Novela”, “Paixão Errada”, “Ponto interrogado não é reticência”, “Aviãozinho”, “Corre Corre Cavalinho”, e tantas outras que são sucesso até hoje.

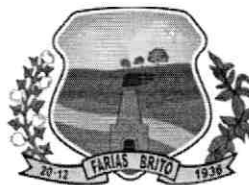
Desde então, as composições de Caninana passaram a fazer parte do repertório dos shows de grandes artistas renomados, como por exemplo, a banda Aviões do Forró com as músicas: “Fiquei Sabendo” e “Quem Muito Fala Muito Erra”; Gabriel Diniz com: “Quem Chorava Hoje Ri”; e que depois foi gravada por Wesley Safadão, que também gravou “Ressaca de Saudade”; Henrique e Juliano com “Tudo Virou Saudade” e “Bala Trocada”; e Mano Walter com: “Zero Boi” e “Não Troco Por Nada”.

Em 2018, assinou contrato e se uniu a um seleto grupo de artistas que fazem parte do casting da Sony Music.

Ao todo em sua carreira, são mais de 10 CD's e 04 DVD's gravados, além de várias passagens por programas nacionais como Raul Gil, Sabadão com Celso Portioli, Domingo Show com Geraldo Luís e Programa do Ratinho.

Atualmente, com uma agenda de aproximadamente 20 (vinte) shows por mês, tendo como responsável a produtora HDF Produções, Caninana segue conquistando cada vez mais o seu espaço dentro do cenário musical, com muito carisma e levando o ritmo nordestino Brasil afora.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço. Neste sentido, o gestor deve examinar notas fiscais e contratos de shows anteriores daquele mesmo profissional e checar se o valor ora proposto é compatível com o que vinha sendo praticado por ele.

Desta forma, foram apresentadas pela empresa algumas notas fiscais de realização de shows, conforme documentos em anexo, a saber:

CONTRATANTE	CNPJ	DATA DA NOTA FISCAL	VALOR
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ/PI	01.612.578/0001-61	07/06/2024	200.000,00
MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE	11.361.888/0001-04	25/06/2024	150.000,00
MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE	07.977.044/0001-15	04/07/2024	70.000,00
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE	11.361.896/0001-50	10/07/2024	150.000,00
MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE	07.654.114/0001-02	12/09/2024	90.000,00

Com base nas consultas realizadas e nas notas fiscais apresentadas pela empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, se destacou em sua proposta que o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** acompanha a média os preços praticados pelos artistas em outros eventos similares e ao que está sendo cobrado deste município.

O Preço é condizente com o praticado no mercado de atividade artística não só porque atende as condições financeiras da administração como também pela propriedade do show que é apresentado e, pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta da empresa que intermedia a comercialização e produção do show.

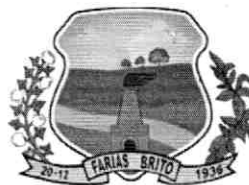
Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação nos eventos realizados pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura, deve-se também considerar que os operadores da música têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tomando-os diferenciados e o município conseguiu proposta com condições e preço vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar uma atração reconhecida no âmbito da região Nordeste.

CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o(a) artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade.

A empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.886.833/0001-00, perfaz de competência técnica necessária para a execução dos serviços acima descritos, conforme pode ser constatado pela documentação apresentada, demonstrando que possui a exclusividade para firmar vendas dos shows artísticos em nota.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Sendo assim, resta comprovado e atendido o requisito em questão.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação e de regularidade fiscal do contratado, conforme estabelecido nas disposições da nova lei de licitações, vejamos o que dispõe o art. 72, inciso V, da Lei 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...) V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Por sua vez, no tocante a habilitação do contratado, o art. 66 e 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 assevera o seguinte:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a **demostrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações**, e a documentação a ser apresentada por **ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os documentos que foram apresentados e que estão disponíveis nos presentes autos.

DA FONTE DE RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	07	13.392.0019.1.023.0000	3.3.90.39.00

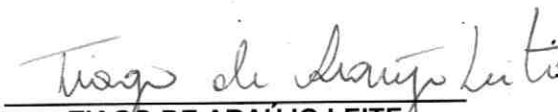
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

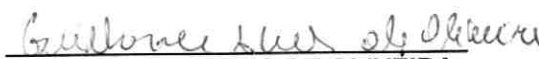
O Agente de Contratação do Município de Farias Brito/CE, o Sr. Tiago de Araújo Leite, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, para a contratação de show artístico do cantor "CANINANA DO FORRÓ", a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.886.833/0001-00.

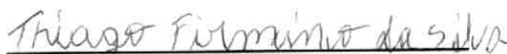
Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviço em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, nos termos do **Art. 72, da Lei n.º 14.133/2021**, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Sr.(a) Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com o ato de Homologação/Autorização deste procedimento de Contratação.

Farias Brito/CE, 06 de março de 2025.


TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Agente de Contratação


GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


THIAGO FIRMINO DA SILVA
Equipe de Apoio



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.03.06.1

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **HOMOLOGA e AUTORIZA** a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.03.06.1, para a contratação de show artístico do cantor "CANINANA DO FORRÓ", a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, no Município de Farias Brito/CE, em favor da empresa **HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.886.833/0001-00, pelo valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), fundamenta no art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Homologação/Autorização para Contratação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

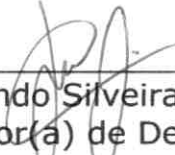
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito - Estado do Ceará,
07 de março de 2025.



Lucas Fernando Silveira de Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.03.06.1

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **HOMOLOGA e AUTORIZA** a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.03.06.1. **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor "CANINANA DO FORRÓ", a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, no Município de Farias Brito/CE. **Favorecida:** HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.886.833/0001-00. **Valor da Contratação:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, 07 de março de 2025.

5. Divulgação do resultado final.	24 de março de 2025
6. Início das atividades de Programa para as(os) candidatas(os) aprovadas(os)	26 de março de 2025

ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JUNIOR

Secretário de Educação

Publicado por:

Isabel Cristina Jesus da Silva

Código Identificador:E6D3A15E**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO****AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

2025.02.20.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2025.02.20.2. **Empresa(s) Vencedora(s):** M L C SILVA, vencedora junto aos Lotes 01, 02, 03 e 04. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 07 de março de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:ACA14B84**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO****AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

2024.12.23.2. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2024.12.23.2, cujo trâmite fora reaberto em razão da extinção do Contrato firmado junto aos Lotes 02 e 03. **Empresa(s) Vencedora(s):** JÉSSICA BARCELOS VIANA, vencedora junto aos Lotes 02 E LANEMED HOSPITALAR LTDA., vencedora junto aos Lotes 03. A empresa fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 07 de março de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:354C5000**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO****AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º**

2025.01.24.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob n.º 2025.01.24.1. **Empresa(s) Vencedora(s):** DIEGO FALCÃO SERVIÇOS LTDA., vencedora junto ao Lote 01, e S S SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA., vencedora junto ao Lote 02. A(s) empresa(s) fora(m) declarada(s) habilitada(s) por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. Mais Informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br. Farias Brito/CE, 07 de março de 2025.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:4DA11870**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Lucas Fernando Silveira de Araújo, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **HOMOLOGA e AUTORIZA** a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.03.06.1. **Objeto:** Contratação de show artístico do cantor “CANINANA DO FORRÓ”, a se realizar durante os festejos culturais do Distrito de Quincuncá, no Município de Farias Brito/CE. **Favorecida:** HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.886.833/0001-00. **Valor da Contratação:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, 07 de março de 2025.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:D7B1443B**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

O(A) Ilmo(a). Sr(a). Maria Marcleide do Nascimento, Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, **HOMOLOGA e AUTORIZA** a contratação direta mediante Inexigibilidade de Licitação n.º 2025.02.28.1. **Objeto:** Locação de 01 (um) imóvel localizado no Município de Fortaleza/CE, destinado ao funcionamento da casa de acolhimento às famílias em tratamento fora do domicílio, atendidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Favorecida:** ISABELA PEROLA PEREIRA VIDAL, inscrita no CPF sob o n.º 612.947.893-33. **Valor da Contratação:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **Fundamento Legal:** art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Farias Brito/CE, 07 de março de 2025.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:423AC7FC**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM****DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA N.º 0703.01/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público – SUPSSP de Fortim, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Municipal n.º 234/2005, bem como art. 40, § 1º, III, “b”, da CF 88, com redação dada pela EC 41/03;

Resolve conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – Proventos pela média proporcional, a servidora FERNANDA CARNEIRO DOS SANTOS, com o cargo de Professora, matrícula n.º 0612444, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fortim.

Os proventos de aposentadoria são pela média proporcional:

Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R\$
Proventos valor da média	80%	3.200,77
Total dos Proventos		3.200,77

As despesas decorrentes deste ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público de Fortim, devendo entrar em vigor na data de sua publicação, após isso, ser reconhecida a sua legalidade, e assim registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, 07 de março de 2025.